

**CAU/DF**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1045749/2020
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 021/2020 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 12 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto arquitetônico de sua autoria para [REDACTED] e [REDACTED]

O processo de auto de infração originou-se a partir de ação de fiscalização de rotina realizada no Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU - com objetivo de apurar supostas irregularidades em RRTs Extemporâneos cujos trâmites não foram concluídos;

Considerando que a situação que ensejou a lavratura da notificação preventiva, bem como lavratura do auto de infração não foi regularizada até a presente data;

Considerando relato e voto da conselheira relatora, Mônica Andréa Blanco.

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e o voto da conselheira relatora:

1 - Pela manutenção do auto de infração e APLICAÇÃO DA MULTA de 300% do valor vigente da taxa do RRT;

2 – Pela abertura de processo e posterior encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina para averiguação da conduta ético-disciplinar do denunciado.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 12 de maio de 2020.

Rogério Markiewicz
Coordenador

Mônica Andréa Blanco
Coordenadora adjunta

André Bello
Membro

Clécio Nonato Rezende
Membro em titularidade